



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença Prévia

LP Nº: 313738/2021		VÁLIDA ATÉ: 22/01/2024
PROCESSO Nº: 276890/2020		DATA DE PROTOCOLO: 04/08/2020
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: MINERADORA LUA BONITA LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: <i>Extração de areia, cascalho e beneficiamento associado</i>		
LOCALIZAÇÃO: Rodovia MT - 220, Km 03, após o rio Arinos, Fazenda Lua Bonita (Fazenda Fronteira I) Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:25:39,39 - S: 11:29:33,91		MUNICÍPIO: Juara/MT CEP: 78575-000
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: <u>MINERADORA LUA BONITA LTDA</u> CNPJ/CPF: 37.084.150/0001-30		
ATIVIDADE PRINCIPAL: <i>Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado</i>		
RESTRIÇÕES: AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. É OBRIGATORIA A MANUTENÇÃO DO PT NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, CASO HAJA.. A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do setor técnico competente da SEMA. Lei 592/2017.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº: 142346 / CMIN / SUIMIS / 2021 - Esta Licença Prévia refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 867.069/2020		
LOCAL E DATA Cuiabá 22/01/2021	 Secretária Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos Lilian Ferreira dos Santos	 Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços JERONIMO COUTO CAMPOS

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Instalação

LI Nº: 72607/2021

VÁLIDA ATÉ: 22/01/2024

PROCESSO: Nº:276890/2020

DATA DE PROTOCOLO: 04/08/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

MINERADORA LUA BONITA LTDA

ATIVIDADE LICENCIADA:

Extração de areia, cascalho e beneficiamento associado

LOCALIZAÇÃO:

Rodovia MT - 220, Km 03, após o rio Arinos, Fazenda Lua Bonita (Fazenda Fronteira I)

Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:25:39,39 - S: 11:29:33,91

MUNICÍPIO:

Juara/MT

CEP:

78575-000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

MINERADORA LUA BONITA LTDA

CNPJ/CPF: 37.084.150/0001-30

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

RESTRIÇÕES:

AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. É OBRIGATORIA A MANUTENÇÃO DO PT NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, CASO HAJA. A renovação da licença ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva do setor técnico competente da SEMA. Lei 592/2017.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 142346 / CMIN / SUIMIS / 2021
- Esta Licença de Instalação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 867.069/2020

LOCAL E DATA

Cuiabá

22/01/2021

Coordenador de Mineração

Sheila K. L. de Sousa MAT 130435

Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços

JERONIMO COUTO CAMPOS

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

Parecer Técnico

Obtenção de LP e LI

PT Nº: 142346 / CMIN / SUIMIS / 2021

Processo Nº: 276890/2020
Data do Protocolo: 04/08/2020

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** MINERADORA LUA BONITA LTDA
- **CPF/CNPJ:** 37.084.150/0001-30
- **Endereço:** Rodovia MT-220, Km 03, Fazenda Lua Bonita - CEP: 78575-000
- **Município:** Juara - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** MINERADORA LUA BONITA LTDA
- **Localização:** Rodovia MT - 220, Km 03, após o rio Arinos, Fazenda Lua Bonita (Fazenda Fronteira I) - CEP: 78575-000
- **Município:** Juara - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 57:25:39,39 - S: 11:29:33,91
- **Processo DNPM nº:** 867.069/2020

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** RICARDO AURÉLIO ALBERNAZ HORTENSI
- **Formação:** Geólogo - CREA : 1207055689

Atividades Licenciadas:

- C1410-9/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

PROJETO PROPOSTO

Trata-se de um requerimento de solicitação LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação, para a extração e beneficiamento de areia e cascalho, no âmbito do processo ANM nº867.069/2020 (10,84 ha), no município de Juara – MT.

HISTÓRICO DO PROCESSO

O processo de licenciamento teve início em 04 de agosto de 2020, com número de protocolo SEMA 276890/2020, sendo o requerimento de LP e LI.

No dia 14 de agosto de 2020, foi protocolado uma juntada de nº 293336/2020, com os comprovantes de pagamento das taxas SEMA.

Em 25 de agosto de 2020, foi encaminhado um Ofício com pendências de nº 157280/CMIN/SUIMIS/2020.

No dia 03 de setembro de 2020, foi protocolado uma juntada de nº 414865/2020, com resposta as pendências.

Em 09 de novembro de 2020, foi encaminhado um e-mail com pendências.

No dia 11 de novembro de 2020, foi protocolado uma juntada de nº 430994/2020, com resposta a pendências.

Em 17 de novembro de 2020, foi encaminhado um e-mail com pendências.

No dia 23 de novembro de 2020, foi protocolado uma juntada com resposta a pendências.

ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Conferencia de Documentos

Os seguintes documentos foram apresentados: Requerimento padrão SEMA solicitação de LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação; publicação em periódico local e diário oficial do estado; comprovante de pagamento das taxas SEMA; ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; cópia do requerimento junto ANM; RCA – Relatório de Controle Ambiental; PCA – Plano de Controle Ambiental; PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas; CAR – Cadastro Ambiental Rural; mapa de bens acatados pelo IPHAN e T.I; carta imagem; plano de lavra e relatório fotográfico de situação. Documentação da propriedade, Fazenda Fronteira I, documentação com o Certificado de Inteiro Teor e compra e venda, matrícula de nº 3.190.

Cópia de contrato de comodato de imóvel rural realizado entre o Sr. Ricardo Sguissardi Toledo e Júlio Pérsio Garcia Lopes, de CPF nº 707.539.388-04, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Fronteira I.

Foi juntado ao processo, cópia do recibo de inscrição do imóvel rural, CAR – Cadastro Ambiental Rural de nº MT7972/2017.

Em consulta ao site da ANM – Agência Nacional de Mineração, consta que o processo de nº 867.069/2020, encontra-se ativo, em fase atual de Requerimento de Registro de Licença, sendo o titular/requerente identificado como Mineradora Lua Bonita LTDA.

Foram consideradas as seguintes características técnicas: diagnóstico ambiental (meio geológico, geomorfológico, meio biótico e socioambiental), plano de lavra, PRAD – Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, acervo fotográfico do local, cartas imagens e layouts, imagens de satélite.

Os documentos apresentados pelo interessado foram conferidos quanto a sua forma, não sendo a atribuição, do órgão ambiental atestar a veracidade destes, sendo responsabilidade da requerente e do Responsável Técnico a autenticidade dos mesmos.

Localização do Empreendimento

A área de extração e beneficiamento se localiza na zona rural do município de Juara/MT. Partindo da cidade de Porto dos Gaúchos toma-se a MT-220, por aproximadamente 5,3 km,

posteriormente segue-se a diretoria até por cerca de 6,2 km, até a área do empreendimento.

Foram apresentadas as seguintes coordenadas geográficas do local:

- Frente de Lavra 11° 29' 32.66" S / 57° 25' 38.94" W;
- Beneficiamento 11° 29' 9.27" S / 57° 25' 43.46" W.

Concepção do Empreendimento

O empreendimento tem como objetivo desenvolver a atividade via área requerida junto a ANM nº 867.069/2020 numa área de 10,84 hectares, sendo a área útil desse processo de 5,46 hectares.

A lavra se iniciará com o decapeamento, que consiste na retirada da camada de solo orgânico. Após o decapeamento é realizado o desmonte de forma mecânica do material. Para ambos os processos é utilizado um trator de esteira.

O material já desmontado é carregado por pá carregadeira que abastece caminhões basculantes que transportam esse material até a planta de beneficiamento. O material transportado é direcionado a planta de beneficiamento com a utilização de uma pá carregadeira. Devido a variância da camada, não tem uma profundidade padrão, mas a camada não ultrapassa os dois metros de profundidade.

O beneficiamento tem início com o auxílio da pá carregadeira para alimentar a planta. Após essa etapa é realizado um desmonte mecânico do material com jatos de água por um operador. Com o desmonte o material segue para um britador de mandíbula para o fracionamento do material. Em etapas subsequentes o material é carregado para uma peneira vibratória, que separa o minério por bacias conforme sua granulometria. São utilizadas quatro baias para a separação do material obtido do beneficiamento conforme sua granulometria.

O empreendedor já possui os equipamentos bem como estruturas no local, para a extração do bem mineral, dentre os equipamentos utilizados, foram caracterizados:

- 1 Trator de esteira;
- 2 Pá carregadeira;
- 2 Caminhões caçamba basculante;
- 1 Caminhão.

ANÁLISE DO REQUERIMENTO LP – LICENÇA PRÉVIA E LI – LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O requerimento foi efetuado pela Mineradora Lua Bonita LTDA, para extração e beneficiamento de cascalho e areia, na região do município de Juara - MT.

No contexto geológico regional a jazida está compreendida na Bacia dos Parecis, mais especificamente numa unidade de depósitos aluvionares, estes são representados localmente pelos sedimentos recentes, com níveis substanciais de areia e cascalho, característicos de ambiente fluvial.

A geomorfologia da área é classificada como Planalto dos Parecís.

A hidrografia da região é marcada pela Bacia Hidrográfica Amazônica, mais especificamente na sub-bacia do Rio Arinos, que faz parte da bacia do Tapajós, além de drenagens intermitentes.

A vegetação da região, é classificada como Floresta Ombrófila Estacional, de característica do bioma Amazônico e Cerrado. O local da jazida já se encontra modificado, com a vegetação primária suprimida, apresentando solo exposto e vegetação antrópica. O entono é marcado por mata ciliares e vegetação antrópica, além de matas mais densas em áreas de preservação. Em retrospectiva histórica, considera-se supressão da vegetação como consolidada.

O projeto ambiental lista algumas das espécies da fauna regional (principalmente espécies da região Amazônica e Cerrado). Em consulta a imagens de satélite, podemos estabelecer que o ambiente natural da região se encontra significativamente modificado, condição que predispõe ao afugentamento da fauna decorrente da supressão de habitats, abrigo e alimentação.

Com relação aos aspectos de ocupação humana, não se observou adensamento populacional no entorno imediato do empreendimento. O uso e ocupação do solo é predominantemente, agropecuária e agricultura.

Em consulta a base de dados da SEMA para as seguintes informações: terras indígenas, unidades de conservação e zona de amortecimento, áreas embargadas SEMA e IBAMA, hidrografia, uso consolidado, ARL e APP's, pode ser conferido que o empreendimento não está localizado em área de potencial embargo.

Com relação ao projeto ambiental, foi apresentado um plano integrado de controle e recuperação ambiental. Neste consta um diagnóstico sucinto do ambiente, informou sobre os aspectos operacionais da pesquisa e lavra, elencando os principais impactos ambientais e as medidas mitigadoras.

O projeto ambiental lista diversos impactos ambientais e suas medidas mitigatórias. Dentre os impactos destaca-se: Alteração da topografia, com a abertura da cava e rampas declivosas; instalação e/ou aceleração de processos erosivos; interferência nos recursos hídricos superficiais do terreno; interferência na qualidade do ar; e geração de ruídos. Dentre as medidas mitigatórias, podemos citar a recomposição da vegetação e correção topográfica dos locais efetuados; umidificação das vias não pavimentadas utilizadas no empreendimento; manutenção periódica dos equipamentos e maquinários em local especializado; controle dos resíduos sólidos, graxas e óleos utilizados; uso obrigatório de equipamentos de proteção individual – EPI.

O plano de recuperação de área degradada, apresenta uma análise física e biológica da área, a aplicação de medidas mitigadoras, com o foco na recuperação da região afetada, sua topografia, preparo de solo, plantio de mudas nativas. A vegetação será conduzida visando feição mais próxima da cobertura vegetal primária, dentro do plano a o emprego de plantio de braquiária para a rápida proteção do solo.

Levando em consideração os aspectos apresentados no processo e o levantamento das informações do local de implantação do empreendimento, não foram consideradas objeções em relação ao requerimento de LP e LI, sendo essencial o emprego das medidas mitigadoras de danos ao ambiente e população.

CONCLUSÃO

Considerando que a atividade não interferirá em APP e não causará assoreamento de drenagem.

Considerando o projeto ambiental bem como conhecimento empírico da atividade, conclui-se que o empreendimento, por suas características, não refletirá sobremaneira nos aspectos ambientais regionais

Considerando o Decreto do Estado de Mato Grosso 416/2020.

Considerando Artigo 31 § 6º da Lei complementar 592/2017 referente à vistoria técnica prévia e com base na Análise do Projeto Ambiental, opina-se pelo deferimento da LP e LI, para extração e beneficiamento de areia e cascalho.

Insta salientar que a análise técnica se baseou nas informações apresentadas no projeto, pelo Responsável Técnico, documentadas com ART e que as mesmas são de sua inteira responsabilidade.

Lembrando que o não atendimento das condicionantes, e outras normas ambientais podem acarretar punições previstas na Lei Complementar nº. 38 de 21/11/95, com alterações da Lei Complementar nº. 232 de 21/12/05.

A concessão da licença não exime o empreendimento de eventuais vistorias e exigências a qualquer tempo.

Condicionantes

A validade da licença está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

- Dar destino correto ao óleo lubrificante usado e ao material contaminado de acordo com a CONAMA 362/2005, apresentando comprovação desta destinação no pedido de renovação de LO (caso haja);
- Tratar os resíduos inertes de acordo com a NBR 10.004/04 da ABNT (caso haja);
- Não ocupar área considerada de Preservação Permanente e de Reserva Legal;
- Não realizar desmatamento sem a autorização ambiental;
- Não operar o empreendimento sem o Título Autorizativo expedido pela ANM;
- Realizar recuperação das áreas degradadas onde a lavra já se encontra exauridas;
- Cumprir com todas as medidas de controle ambiental prevista no projeto ambiental e legislação ambiental em vigor.

Este é o parecer



Itallo Pablo P. da Silva
Geólogo Assessor Téc. III
Matricula 300988

Cuiabá - MT, 22 de janeiro de 2021



Sineia Klent Jergé de Souza
Coordenadora de Mineração
CM/SUIMIS/SEMA/MT.
CREA - MT 0621/D